

JUCESP
05 03 24



JUCESP PROTOCOLO
1041250/24-1



3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ALPA – ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA.

CNPJ nº 49.464.106/0001-35

NIRE 35.260.672.881

Por este instrumento particular,

(1) **GUILHERME BERNARDI**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 2.319.599-SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas ("CPF") sob o nº 058.807.428-49, residente e domiciliado na Cidade de Arujá, Estado de São Paulo, na Avenida das Cerejeiras, 99, Condomínio Arujazinho IV, CEP 07434-475 ("**Guilherme**");

(2) **ADRIANA BERNARDI PIRANI**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 21.574.709-SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 179.090.578-81, residente e domiciliada na Cidade de Arujá, Estado de São Paulo, na Rua Apatita, 100, Jardim Fazenda Rincão, Condomínio Arujá V, CEP 07428-160 ("**Adriana**");

(3) **LUIZ CARLOS BERNARDI**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.923.720/SSP-SP e inscrito no CPF sob o nº 085.678.458-31, residente e domiciliado na Cidade de Arujá, Estado de São Paulo, na Rua Tuia, 34, Arujazinho IV, CEP 07434-440 ("**Luiz Carlos**");

(4) **PATRÍCIA BERNARDI GUELL**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 21.574.708-2/SSP-SP e inscrita no CPF sob o nº 128.473.598-26, residente e domiciliada na Cidade de Arujá, Estado de São Paulo, na Rua Jacarandá, 203, Arujazinho IV, CEP 07434-435 ("**Patrícia**"); e

(5) **ANA LÚCIA BERNARDI LOPEZ**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15.649.935/SSP-SP e inscrita no CPF sob o nº 084.085.718-77, residente e domiciliada na Cidade de Arujá, Estado de São Paulo, na Rua das Quaresmeiras, 40, Arujazinho IV, CEP 07434-470 ("**Ana Lúcia**" e, em conjunto com Guilherme, Adriana, Luiz Carlos e Patrícia, "**Sócios**"),

Na qualidade de sócios representando a totalidade do capital social da **ALPA – ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("**CNPJ**") sob o nº 49.464.106/0001-35, com sede na Cidade de Arujá, Estado de São Paulo, na Avenida das Cerejeiras, 99, Arujazinho IV, CEP 07434-475, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**") sob NIRE 35.260.672.881 ("**Sociedade**");

E, na qualidade de sócios ingressantes da Sociedade:

(6) **MARIA HELENA DE RIZO PIRANI**, brasileira, viúva, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.253.589 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 032.703.338-03, residente e

[Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including names like 'Guilherme', 'Adriana', 'Luiz Carlos', 'Patrícia', and 'Ana Lúcia']

JUCESP
08 03 24

domiciliada na Cidade de Arujá, Estado de São Paulo, na Rua Angico, 10, Arujzinho IV, CEP 07434-480 ("Maria Helena");

(7) **EDUARDO DE RIZO PIRANI**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.947.334-X SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 123.186.858-94, residente e domiciliado na Cidade de Arujá, Estado de São Paulo, na Rua Apatita, 100, Jardim Fazenda Rincão, Condomínio Arujá V, CEP 07428-160 ("Eduardo");

(8) **AMARAGAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 08.905.368/0001-00, com sede na Cidade de Arujá, Estado de São Paulo, na Avenida Renova, 420, Sala 1, Jardim Fazenda Rincão, CEP 07428-270, registrada na JUCESP sob NIRE 35.221.535.429 ("Amaragas"), neste ato representada na forma de seu contrato social;

(9) **CARLLA PIRANI MARQUES**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 23.548.433-3 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 160.463.418-92, residente e domiciliada na Cidade de Arujá, Estado de São Paulo, na Rua das Quaresmeiras, 204, Arujzinho IV, CEP 07434-470 ("Carlla"); e

(10) **LAURA VENTURA BERNARDI**, brasileira, casada, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.309.410 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 171.187.128-17, residente e domiciliado na Cidade de Arujá, Estado de São Paulo, na Avenida das Cerejeiras, 99, Condomínio Arujzinho IV, CEP 07434-475 ("Laura"),

Resolvem de comum acordo alterar e consolidar o referido Contrato Social, de acordo com as cláusulas e condições a seguir, sendo dispensada a Reunião de Sócios na forma do parágrafo 3º do artigo 1.072, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil"):

1. **Cisão Parcial da Sagarama com incorporação do Acervo Cindido pela Sociedade**

1.1. Os Sócios decidem aprovar, sem qualquer ressalva ou restrição, o Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da **SAGARAMA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 08.894.652/0001-29, com sede na Cidade de Arujá, Estado de São Paulo, na Avenida das Cerejeiras, 99, Arujzinho IV, CEP 07434-475, registrada na JUCESP sob NIRE 35.221.531.245 ("Sagarama"), seguida de Incorporação do Acervo Cindido pela Sociedade, o qual foi firmado nesta data pelo administrador da Sociedade e pelos administradores da Sagarama, que integra o Anexo I da presente Alteração de Contrato Social ("Protocolo e Justificação"). O Protocolo e Justificação determina os motivos, as finalidades, os critérios e as demais condições da cisão parcial da Sagarama seguida da versão e incorporação do acervo cindido para a Sociedade, acervo esse composto pelos ativos e passivos descritos no Anexo A do Protocolo e Justificação ("Acervo Cindido").

1.2. Subsequentemente, os Sócios decidem ratificar e aprovar a nomeação e a contratação da C.H.HIGUCHI Perícias e Contabilidade, empresa devidamente registrada no CNPJ sob o nº 09.317.006/0001-61 e no Conselho Regional de Contabilidade sob o nº 2SP039039/O-8 ("Avaliadora"), na qualidade de empresa especializada para avaliar o valor contábil do Acervo Cindido, com base no balanço levantado em 30 de novembro de

JUCESP
05 03 24

2023, bem como para a elaboração do respectivo laudo de avaliação ("**Laudo de Avaliação**"), nos termos do Protocolo e Justificação.

1.3. Na sequência, os Sócios decidem aprovar, também, sem qualquer ressalva ou restrição, o Laudo de Avaliação elaborado pela Avaliadora em consonância com as condições estipuladas no Protocolo e Justificação. De acordo com o Laudo de Avaliação, o valor contábil do Acervo Cindido, na data base de 30 de novembro de 2023, é de R\$3.585.998,54 (três milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos), desprezando-se os centavos.

1.4. Considerando as deliberações tomadas nos itens 1.1 a 1.3, os Sócios aprovam a cisão parcial da Sagarama com a versão e incorporação do Acervo Cindido para a Sociedade, de acordo com o Protocolo e Justificação ("**Cisão Parcial**").

1.5. Fica o administrador da Sociedade autorizado a tomar todas as providências necessárias à formalização da Cisão Parcial, respeitadas as diretrizes estabelecidas no Protocolo e Justificação, incluindo, mas não se limitando, aos registros, averbações e comunicações que se fizerem necessários.

1.6. Nos termos do Protocolo e Justificação, a Cisão Parcial com a respectiva versão e incorporação do Acervo Cindido para a Sociedade resulta em um aumento do capital social da Sociedade, no valor de R\$3.585.998,00 (três milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais), passando, portanto, o capital social da Sociedade, totalmente integralizado, de R\$4.750.000,00 (quatro milhões, setecentos e cinquenta mil reais), dividido em 4.750.000 (quatro milhões, setecentos e cinquenta mil) quotas, para R\$8.335.998,00 (oito milhões, trezentos e trinta e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais), dividido em 8.335.998 (oito milhões, trezentos e trinta e cinco mil, novecentas e noventa e oito) quotas, mediante a criação de 3.585.998 (três milhões, quinhentas e oitenta e cinco mil, novecentas e noventa e oito) novas quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, que passam a ser distribuídas entre os Sócios da seguinte forma:

(a) O sócio Guilherme passa a deter 8.145.462 (oito milhões, cento e quarenta e cinco mil, quatrocentas e sessenta e duas) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$8.145.462,00 (oito milhões, cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais);

(b) A sócia Adriana continua a deter 47.500 (quarenta e sete mil e quinhentas) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais);

(c) O sócio Luiz Carlos continua a deter 47.500 (quarenta e sete mil e quinhentas) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais);

(d) A sócia Patrícia continua a deter 47.500 (quarenta e sete mil e quinhentas) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais);

DUCESP
06 03 24

nominal de R\$1,00 (um real) cada, com um aumento efetivo no valor de R\$2.473.000,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e três mil reais), mediante a criação de 2.473.000 (dois milhões, quatrocentas e setenta e três mil) novas quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas da seguinte forma:

(a) A sócia Amaragas, que ora ingressa na Sociedade, neste ato, subscreve e integraliza 1.023.000 (um milhão, vinte e três mil) quotas, no valor total de R\$1.023.000,00 (um milhão, vinte e três mil reais), mediante a transferência, para a Sociedade, de fração ideal de sua propriedade correspondente a: (i) 60% do imóvel objeto da matrícula nº 38.833 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Isabel, com a seguinte descrição: "Lote 08A (oito-a), Quadra E (ê), Área 2.984,55m² (dois mil, novecentos e oitenta e quatro metros e cinquenta e cinco décimos quadrados), do loteamento denominado "CENTRO INDUSTRIAL DE ARUJÁ", situado no perímetro urbano do Município de Arujá/SP, assim descrito: Inicia no ponto 1, nas coordenadas N= 147.640,5756m E=246.028,2960m, distante 99,95 (noventa e nove metros e noventa e cinco centímetros), do PI ponto de interseção formado pelas Avenidas Takara Belmont e Avenida Osaka, deste segue confrontando com a Avenida Takara Belmont por muro até o ponto 2, com azimute de 72°30'23" e distância de 49,750m (quarenta e nove metros e setecentos e cinquenta centímetros), do ponto 2 deflete à direita passando a confrontar com o Lote 8B, por divisa aberta até o ponto 6, com azimute de 162°29'14" e distância de 60,000m (sessenta metros), do ponto 6 deflete a direita passando a confrontar com o Lote 7, por muro até o ponto 7, com 252°28'48" e distância de 49,583m (quarenta e nove metros e quinhentos e oitenta e três centímetros), do ponto 7 deflete a direita, passando a confrontar com o Lote 9, por muro até o ponto 1, onde teve início a descrição, azimute de 342°19'42" e distância de 60,000m (sessenta metros), lotes estes todos da mesma quadra, encerrando a área acima citada", com cadastro na Prefeitura Municipal de Arujá sob o nº SO.21.09.02.09" (**Galpão Arujá**); e (ii) 100% do imóvel objeto da matrícula nº 192.607 do 9º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, com a seguinte descrição: "APARTAMENTO "TRIPLEX" nº 1.302, em construção, localizado no 25º/26º/27º andares do "RESIDENCIAL ABSOLUTE", situado à Rua Serra de Bragança, s/nº, no 27º SUBDISTRITO – TATUAPÉ, contendo uma área real privativa de 92,10m², área real comum de 84,46m² (nesta incluída a área de 19,32m², referente ao direito a guarda de dois veículos de passeio, na garagem coletiva do empreendimento, localizadas no 1º, 2º ou 3º subsolos), área real total de 176,56m² e a fração ideal no terreno de 1,0712%", com cadastro na Prefeitura Municipal de São Paulo sob o nº 054.048.0787-3. Nos termos da Av. 3, foi atribuído ao imóvel o nº 791 da Rua Serra de Bragança" (**Apartamento Tatuapé**); e

(b) A sócia Maria Helena, que ora ingressa na Sociedade, neste ato subscreve e integraliza 1.450.000 (um milhão, quatrocentas e cinquenta mil) quotas, no valor total de R\$1.450.000,00 (um milhão, quatrocentas e cinquenta mil reais), mediante a transferência, para a Sociedade, de fração ideal de sua propriedade correspondente a: (i) 80% do imóvel objeto da matrícula 63.729 do Cartório de Registro de Imóveis e

QUOTA DE 03

Anexos da Comarca de Indaiatuba, com a seguinte descrição: "Um lote de terra sob nº 06 da quadra F, do loteamento denominado COMERCIAL VITÓRIA MARTINI, nesta cidade e comarca de Indaiatuba, medindo 20,00 metros de frente para a rua 08; igual medida nos fundos confrontando com o lote nº 39; por 50,00 metros da frente aos fundos de ambos os lados, dividindo de um lado com o lote 05 e de outro lado com o lote 07, encerrando a área de 1.000,00 metros quadrados", com cadastro na Prefeitura Municipal de Indaiatuba sob o nº 5159.1600.0-0. Nos termos da Av. 2, o logradouro foi alterado para Rua Alberto Magnusson. Nos termos da Av. 5, foi construído um galpão industrial com área de 768,90m², nos termos do Habite-se nº 1938/2011, expedido pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba" (**Galpão Indaiatuba 1**); e (ii) 80% do imóvel objeto da matrícula 63.730 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Indaiatuba, com a seguinte descrição: "Um lote de terra sob nº 07 da quadra F, do loteamento denominado COMERCIAL VITÓRIA MARTINI, nesta cidade e comarca de Indaiatuba, medindo 20,00 metros de frente para a rua 08; igual medida nos fundos confrontando com o lote nº 38; por 50,00 metros da frente aos fundos de ambos os lados, dividindo de um lado com o lote 06 e de outro com o lote 08, encerrando a área de 1.000,00 metros quadrados", com cadastro na Prefeitura Municipal de Indaiatuba sob o nº 5159.1610.0-8. Nos termos da Av. 2, o logradouro foi alterado para Rua Alberto Magnusson. Nos termos da Av. 5, foi construído um galpão industrial com área de 768,90m², nos termos do Habite-se nº 1716/2011, expedido pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba" (**Galpão Indaiatuba 2**).

2.2. Os Sócios declaram estar de pleno acordo com o aumento de capital e as subscrições de capital referidas acima, renunciando expressamente aos seus respectivos direitos de preferência, para nada mais reclamarem a qualquer tempo ou título nesse sentido.

2.3. Em razão das deliberações tomadas nos itens 2.1 e 2.2, os sócios da Sociedade resolvem alterar a Cláusula Terceira do Contrato Social da Sociedade, que passará a vigorar com a seguinte nova redação:

"Cláusula Terceira - O Capital Social é de R\$10.808.998,00 (dez milhões, oitocentos e oito mil, novecentos e noventa e oito reais), dividido em 10.808.998 (dez milhões, oitocentos e oito mil, novecentos e noventa e oito) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Nome do sócio	Quotas	Valor em R\$
GUILHERME BERNARDI	8.145.462	8.145.462,00
ADRIANA BERNARDI PIRANI	47.500	47.500,00
LUIZ CARLOS BERNARDI	47.500	47.500,00
PATRÍCIA BERNARDI GUELL	47.500	47.500,00
ANA LÚCIA BERNARDI LOPEZ	47.500	47.500,00

QUCESP

05 03 24

Nome do sócio	Quotas	Valor em R\$
LAURA VENTURA BERNARDI	536	536,00
AMARAGAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.	1.023.000	1.023.000,00
MARIA HELENA DE RIZO PIRANI	1.450.000	1.450.000,00
Total	10.808.998	10.808.998,00

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social."

3. Cessão e Transferência de Quotas

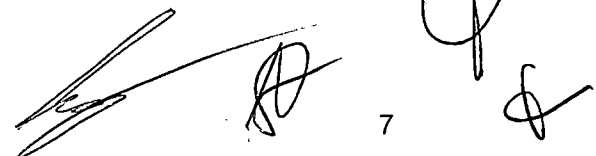
3.1. A sócia Amaragas, retirando-se da Sociedade, cede e transfere, conforme deliberação de seus respectivos sócios para distribuição de lucros *in natura*, a totalidade de sua participação societária na Sociedade, representada por 1.023.000 (um milhão e vinte e três mil) quotas, no valor total de R\$1.023.000,00 (um milhão e vinte e três mil reais), com todos os direitos e obrigações que lhe são inerentes, aos seus respectivos sócios, da seguinte forma: (i) 511.500 (quinhentas e onze mil e quinhentas) quotas, no valor total de R\$511.500,00 (quinhentos e onze mil e quinhentos reais), para a sócia ingressante Carlla; e (ii) 511.500 (quinhentas e onze mil e quinhentas) quotas, no valor total de R\$511.500,00 (quinhentos e onze mil e quinhentos reais), para o sócio ingressante Eduardo. A cessão e a transferência aqui previstas têm a expressa anuência dos demais sócios da Sociedade, que ora renunciam a qualquer direito de preferência relacionado à cessão e à transferência das referidas quotas.

3.1.1. Os Sócios declaram estar de pleno acordo com a cessão e transferência das quotas referida acima, renunciando expressamente aos seus respectivos direitos de preferência, para nada mais reclamarem a qualquer tempo ou título nesse sentido.

3.2. Os cedentes, neste ato, outorgam aos cessionários e à Sociedade a mais ampla, plena, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais receber, no presente ou no futuro, com relação ao período em que figuraram como sócios, declarando nada mais ter a reclamar a esse título, a qualquer tempo. Os cessionários, por sua vez, outorgam aos cedentes a mais ampla, plena, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação com relação à cessão e transferência das referidas quotas.

3.3. Em razão das deliberações tomadas nos itens 3.1 e 3.2, os sócios da Sociedade resolvem alterar a Cláusula Terceira do Contrato Social da Sociedade, que passará a vigorar com a seguinte nova redação:

"Cláusula Terceira - O Capital Social é de R\$10.808.998,00 (dez milhões, oitocentos e oito mil, novecentos e noventa e oito reais), dividido em 10.808.998 (dez milhões, oitocentas e oito mil, novecentas e noventa e oito) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, distribuído entre os sócios da seguinte forma:



LUCE SP
05 03 24

Nome do sócio	Quotas	Valor em R\$
GUILHERME BERNARDI	8.145.462	8.145.462,00
ADRIANA BERNARDI PIRANI	47.500	47.500,00
LUIZ CARLOS BERNARDI	47.500	47.500,00
PATRÍCIA BERNARDI GUELL	47.500	47.500,00
ANA LÚCIA BERNARDI LOPEZ	47.500	47.500,00
LAURA VENTURA BERNARDI	536	536,00
MARIA HELENA DE RIZO PIRANI	1.450.000	1.450.000,00
CARLLA PIRANI MARQUES	511.500	511.500,00
EDUARDO DE RIZO PIRANI	511.500	511.500,00
Total	10.808.998	10.808.998,00

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

4. Cessão e Transferência de Quotas

4.1. A sócia Maria Helena, retirando-se da Sociedade, cede e transfere, a título oneroso, conforme instrumento particular de permuta firmado entre as partes, a totalidade de sua participação societária na Sociedade, representada por 1.450.000 (um milhão, quatrocentas e cinquenta mil) quotas, com todos os direitos e obrigações que lhe são inerentes, para o sócio Guilherme. Referida cessão e transferência têm a expressa anuência dos demais sócios da Sociedade, que ora renunciam a qualquer direito de preferência relacionado à mesma.

4.2. A sócia Carlla, retirando-se da Sociedade, cede e transfere, a título oneroso, conforme instrumento particular de permuta firmado entre as partes, a totalidade de sua participação societária na Sociedade, representada por 511.500 (quinhentas e onze mil e quinhentas) quotas, com todos os direitos e obrigações que lhe são inerentes, da seguinte forma: (i) 511.130 (quinhentas e onze mil, cento e trinta) quotas, para o sócio Guilherme; e (ii) 370 (trezentas e setenta) quotas, para a sócia Laura. Referida cessão e transferência têm a expressa anuência dos demais sócios da Sociedade, que ora renunciam a qualquer direito de preferência relacionado à mesma.

4.3. O sócio Eduardo, retirando-se da Sociedade, cede e transfere, a título oneroso, conforme instrumento particular de permuta firmado entre as partes, a totalidade de sua participação societária na Sociedade, representada por 511.500 (quinhentas e onze mil e quinhentas) quotas, com todos os direitos e obrigações que lhe são inerentes para o sócio Guilherme. Referida cessão e transferência têm a expressa anuência dos demais sócios da Sociedade, que ora renunciam a qualquer direito de preferência relacionado mesma.

4.4. Os cedentes, neste ato, outorgam aos cessionários e à Sociedade a mais ampla, plena, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação, para nada mais receber, no presente

DUCEP
06 03 24

ou no futuro, com relação ao período em que figuraram como sócios, declarando nada mais ter a reclamar a esse título, a qualquer tempo. Os cessionários, por sua vez, outorgam aos cedentes a mais ampla, plena, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação com relação à cessão e transferência das referidas quotas.

4.5. Em razão das deliberações tomadas nos itens 4.1 a 4.4, os sócios da Sociedade resolvem alterar a Cláusula Terceira do Contrato Social da Sociedade, que passará a vigorar com a seguinte nova redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA – CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$10.808.998,00 (dez milhões, oitocentos e oito mil, novecentos e noventa e oito reais), dividido em 10.808.998 (dez milhões, oitocentas e oito mil, novecentas e noventa e oito) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Nome do sócio	Quotas	Valor em R\$
GUILHERME BERNARDI	10.618.092	10.618.092,00
ADRIANA BERNARDI PIRANI	47.500	47.500,00
LUIZ CARLOS BERNARDI	47.500	47.500,00
PATRÍCIA BERNARDI GUELL	47.500	47.500,00
ANA LÚCIA BERNARDI LOPEZ	47.500	47.500,00
LAURA VENTURA BERNARDI	906	906,00
Total	10.808.998	10.808.998,00

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social."

5. **Alteração das regras aplicáveis à Administração**

5.1. Os Sócios decidem alterar as regras da administração da Sociedade para prever que, na impossibilidade ou ausência do sócio administrador Guilherme, a Sociedade será representada por pelo menos dois dos outros sócios, incluindo a sócia Laura. Diante disso, a Cláusula Sexta do Contrato Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte nova redação:

"CLÁUSULA SEXTA - ADMINISTRAÇÃO

A sociedade, constituída sob o princípio da vontade, união e aceitação das regras comuns do negócio (affectio societatis), será administrada e representada da seguinte forma:

- A administração da Sociedade será exercida pelo sócio **GUILHERME BERNARDI**, com os poderes e atribuições de representar a Sociedade

ALPA
05 03 24

ISOLADAMENTE, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.

• Na impossibilidade ou ausência do sócio **GUILHERME BERNARDI**, a representação será com a concordância e presença de pelo menos 2 (dois) dos seguintes sócios: **LAURA VENTURA BERNARDI, ADRIANA BERNARDI PIRANI, LUIZ CARLOS BERNARDI, PATRÍCIA BERNARDI GUELL** ou **ANA LÚCIA BERNARDI LOPEZ**.

Parágrafo Primeiro: Obtida a concordância dos sócios que representem 80% (oitenta por cento) ou mais do capital social, as quotas que vierem a ser transferidas por doação, serão feitas com cláusulas de **RESERVA DE USUFRUTO** e de **REVERSÃO** no caso de falecimento do donatário, bem como, serão **impenhoráveis, inalienáveis e incomunicáveis**, nos termos do Artigo 1911 do Código Civil Brasileiro, instituído pela Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo segundo: Para o cumprimento de obrigações acessórias de natureza tributária ou fiscal, tais como: **Obtenção de RADAR, Obtenção de Certificado Digital, entrega de DIPJ, DIRF, DCTF, DICON, ECD, EFD, EFD-Contribuições, NF-e etc.**, será necessária a assinatura de apenas um dos sócios."

6. Consolidação do Contrato Social

6.1. Todas as cláusulas do Contrato Social da Sociedade que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente instrumento permanecem inalteradas e em pleno vigor.

6.2. Por fim, resolvem os sócios consolidar o Contrato Social da Sociedade, o qual, devidamente ajustado, passa a vigorar com a seguinte nova redação:

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ALPA – ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA.

CNPJ nº 49.464.106/0001-35
NIRE 35.260.672.881

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL

A Sociedade gira sob o nome empresarial de "**ALPA – ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA.**".

CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE

A sociedade tem sede e foro na Cidade de Arujá, Estado de São Paulo, na Avenida das Cerejeiras, nº 99, Arujazinho IV, CEP 07434-475.

DUCE SP
05 03 24

CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$10.808.998,00 (dez milhões, oitocentos e oito mil, novecentos e noventa e oito reais), dividido em 10.808.998 (dez milhões, oitocentas e oito mil, novecentos e noventa e oito) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Nome do sócio	Quotas	Valor em R\$
GUILHERME BERNARDI	10.618.092	10.618.092,00
ADRIANA BERNARDI PIRANI	47.500	47.500,00
LUIZ CARLOS BERNARDI	47.500	47.500,00
PATRÍCIA BERNARDI GUELL	47.500	47.500,00
ANA LÚCIA BERNARDI LOPEZ	47.500	47.500,00
LAURA VENTURA BERNARDI	906	906,00
Total	10.808.998	10.808.998,00

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objeto social:

- 6810-2/01 - Compra, venda de imóveis próprios (exceto corretagem imobiliária); e
- 6810-2/02 - locação de bens imóveis próprios (exceto corretagem imobiliária).

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade tem duração por prazo indeterminado, e iniciou suas atividades na data da assinatura do Contrato Social e extinguindo-se por vontade dos sócios e nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA SEXTA - ADMINISTRAÇÃO

A sociedade, constituída sob o princípio da vontade, união e aceitação das regras comuns do negócio (*afectio societatis*), será administrada e representada da seguinte forma:

- A administração da Sociedade será exercida pelo sócio **GUILHERME BERNARDI**, com os poderes e atribuições de representar a Sociedade **ISOLADAMENTE**, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.
- Na impossibilidade ou ausência do sócio **GUILHERME BERNARDI**, a representação será com a concordância e presença de pelo menos 2 (dois) dos seguintes sócios: **LAURA VENTURA BERNARDI, ADRIANA BERNARDI PIRANI, LUIZ CARLOS BERNARDI, PATRÍCIA BERNARDI GUELL** ou **ANA LÚCIA BERNARDI LOPEZ**.

DUCESP
05 03 24

Parágrafo Primeiro: Obtida a concordância dos sócios que representem 80% (oitenta por cento) ou mais do capital social, as quotas que vierem a ser transferidas por doação, serão feitas com cláusulas de **RESERVA DE USUFRUTO** e de **REVERSÃO** no caso de falecimento do donatário, bem como, serão **impenhoráveis, inalienáveis e incomunicáveis**, nos termos do Artigo 1911 do Código Civil Brasileiro, instituído pela Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2022.

Parágrafo segundo: Para o cumprimento de obrigações acessórias de natureza tributária ou fiscal, tais como: **Obtenção de RADAR, Obtenção de Certificado Digital, entrega de DIPJ, DIRF, DCTF, DACON, ECD, EFD, EFD-Contribuições, NF-e etc.**, será necessária a assinatura de apenas um dos sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA - SAÍDA E RETIRADA DE SÓCIOS

Parágrafo Primeiro - O sócio que desejar retirar-se da sociedade, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores a data de averbação de sua saída.

Parágrafo Segunda - O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar ao outro, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e seus haveres lhe serão pagos, após o levantamento de balanço geral da sociedade específico para este fim. Esses haveres serão pagos na forma que for deliberada pelos sócios.

Parágrafo Terceiro - As quotas de capital da sociedade são indivisíveis, e não poderão ser alienadas a terceiros estranhos ao quadro social sem o prévio consentimento do outro sócio, ao qual fica assegurada a preferência na aquisição, em igualdade de condições, devendo o sócio retirante oferecer ao outro sócio, sempre por escrito, em correspondência dirigida a cada sócio da qual constem às condições da alienação, para que estes se manifestem sobre o exercício da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - FALECIMENTO DE SÓCIOS

O falecimento de qualquer um dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, e ou admissão dos herdeiros do falecido.

CLÁUSULA NONA - EXERCÍCIO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro - O exercício financeiro da sociedade encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que será levantado o balanço geral e a demonstração de resultados do exercício, cujo prejuízo/lucro parcial ou total será distribuído de comum acordo entre os sócios podendo ser de forma desproporcional às quotas do Capital Social de cada sócio.

Parágrafo Segundo - A sociedade entrará em liquidação nos casos legais, ou quando assim deliberarem os sócios, que também indicarão a liquidante e fixarão a data do encerramento da liquidação.

DUCESP
08 03 24

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES

Parágrafo Primeiro - O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei 10.406/2002 e subsidiariamente no que for aplicável, pela Lei das Sociedades Simples.

Parágrafo Segundo - Os sócios deliberam que, para futuras alterações de Contrato Social, não será necessária a elaboração de ATA DE REUNIÃO, bastando para seu arquivamento, a assinatura dos sócios em instrumento particular de alteração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS FALTAS GRAVES

O(s) sócio(s) ou diretor(es) administrativo(s) que descumprir(em) ou faltar(em) com seu(s) dever(es) de lealdade com a sociedade causando danos irreparáveis à mesma, poderão ser excluídos extrajudicialmente, mediante decisão dos sócios que representem 80% (oitenta por cento) ou mais do capital social, devendo nessa situação, serem seus haveres levantados e pagos em 36 (trinta e seis) meses, com parcelas mensais e sucessivas, sem incidência de juros ou outros acréscimos.

Parágrafo único: Além de todos os casos previstos em lei, será considerada falta grave para os fins deste artigo:

- (a) Abuso, prevaricação ou incontinência de conduta;
- (b) Concorrência desleal ou prática de atos contrários aos interesses da sociedade;
- (c) Ausência prolongada, sem motivo justificado;
- (d) Renúncia de má-fé; e
- (e) Ter sido declarado falido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro desta Comarca de Arujá/SP para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

Os administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação (art.1.011 Parágrafo 1º do Código Civil).

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

JUCESP
06 03 24

Arujá, 31 de dezembro de 2023.


GUILHERME BERNARDI

LUIZ CARLOS BERNARDI


ADRIANA BERNARDI PIRANI

PATRÍCIA BERNARDI GUELL


ANA LÚCIA BERNARDI LOPEZ


LAURA VENTURA BERNARDI



MARIA HELENA DE RIZO PIRANI


EDUARDO DE RIZO PIRANI


CARLA PIRANI MARQUES


p.p. Eduardo de Rizo Pirani

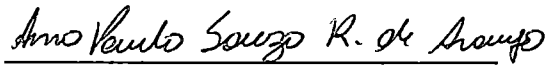
AMARAGAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.

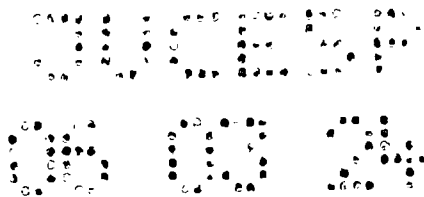

Por: Eduardo de Rizo Pirani


Por: Maria Helena de Rizo Pirani

Testemunhas:


Nome: Luís Henrique Sobrinho
CPF: 44 58 738 7800


Nome: Ano Vento Souza R. de Azevedo
CPF: 318.844.708-66



PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL SEGUIDA DE INCORPORAÇÃO DO ACERVO CINDIDO

Pelo presente instrumento particular,

(1) **SAGARAMA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 08.894.652/0001-29, com sede na Cidade de Arujá, Estado de São Paulo, na Avenida das Cerejeiras, 99, Arujazinho IV, CEP 07434-475, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob NIRE 35.221.531.245, neste ato representada por seus administradores, na forma do seu Contrato Social ("**Sagarama**"); e

(2) **ALPA – ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 49.464.106/0001-35, com sede na Cidade de Arujá, Estado de São Paulo, na Avenida das Cerejeiras, 99, Arujazinho IV, CEP 07434-475, registrada na JUCESP sob NIRE 35.260.672.881, neste ato representada por seu administrador, na forma do seu Contrato Social ("**Alpa**").

Sagarama e Alpa serão doravante designadas, em conjunto, como "**Partes**" ou "**Sociedades**" e, indistinta e isoladamente, como "**Parte**" ou "**Sociedade**".

Resolvem as Partes firmar o presente Protocolo e Justificação de Cisão Parcial Seguida de Incorporação do Acervo Cindido ("**Protocolo**") em conformidade com a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("**Código Civil**") e a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das S.A.**"), no qual constam a justificação e as condições propostas para a cisão parcial da Sagarama e a subsequente versão e incorporação do acervo cindido para a Alpa, de acordo com os seguintes termos e condições:

1. Objeto

1.1. Por meio deste Protocolo, os administradores da Sagarama e o administrador da Alpa propõem aos sócios das Sociedades as bases de uma reorganização societária que compreenderá (i) a cisão parcial do patrimônio da Sagarama correspondente ao Acervo Cindido (conforme abaixo definido); e (ii) a subsequente versão e incorporação do Acervo Cindido pela Alpa.

2. Estrutura Societária Atual das Partes

2.1. A Sagarama é uma sociedade empresária limitada, cujo capital social é de R\$3.274.750,00 (três milhões, duzentos e setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais), dividido em 3.274.750 (três milhões, duzentas e setenta e quatro mil, setecentas e cinquenta) quotas idênticas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, todas subscritas e integralizadas, assim distribuídas entre os sócios:

JUCESP
08 03 24

Nome do sócio	Quotas	Valor em R\$
Guilherme Bernardi	3.274.260	3.274.260,00
Laura Ventura Bernardi	490	490,00
Total	3.274.750	3.274.750,00

2.2. A Alpa é uma sociedade empresária limitada, cujo capital social é de R\$4.750.000,00 (quatro milhões, setecentos e cinquenta mil reais), dividido em 4.750.000 (quatro milhões, setecentas e cinquenta mil) quotas idênticas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, todas subscritas e integralizadas, assim distribuídas entre os sócios:

Nome do sócio	Quotas	Valor em R\$
Guilherme Bernardi	4.560.000	4.560.000,00
Adriana Bernardi Pirani	47.500	47.500,00
Luiz Carlos Bernardi	47.500	47.500,00
Patrícia Bernardi Guell	47.500	47.500,00
Ana Lúcia Bernardi Lopez	47.500	47.500,00
Total	4.750.000	4.750.000,00

3. Justificação

3.1. A Sagarama atualmente detém, dentre outros ativos e passivos, imóveis e uma certa quantia em caixa, conforme indicados no **Anexo A** deste Protocolo ("**Acervo Cindido**").

3.2. Os administradores das Sociedades, após analisarem suas atuais estruturas organizacionais, suas atividades e características, concluíram pela realização da cisão parcial do patrimônio da Sagarama, correspondente ao Acervo Cindido e a consequente versão e incorporação do Acervo Cindido pela Alpa ("**Cisão Parcial**"), nos termos deste Protocolo, que visa atender à organização patrimonial das Partes, sendo justificada pelas seguintes razões: (i) a Cisão Parcial proporcionará às Sociedades um melhor dimensionamento dos seus recursos materiais e financeiros, de modo que os objetivos sociais sejam alcançados com maior eficiência; (ii) a operação é também parte de um processo de reorganização societária, tendo por objetivo conciliar os interesses dos sócios das Sociedades, simplificando a estrutura administrativa das Partes; e (iii) satisfazer, dessa forma, os interesses das Partes.

4. Avaliação do Acervo Cindido

4.1. **Balanco Base.** O balanço patrimonial contábil da Sagarama, levantado em 30 de novembro de 2023 (respectivamente, "**Balanco**" e "**Data Base**"), serviu de base para a Cisão Parcial proposta neste Protocolo. Nos termos de tal Balanço, o valor contábil do Acervo Cindido da Sagarama na Data Base totaliza R\$3.585.998,54 (três milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

00357
05 03 24

4.2. Avaliação Contábil do Acervo. Para realizar a avaliação do valor contábil do Acervo Cindido da Sagarama foi contratada como avaliadora a empresa especializada C.H.HIGUCHI Perícias e Contabilidade, empresa devidamente registrada no CNPJ sob o nº 09.317.006/0001-61 e no Conselho Regional de Contabilidade sob o nº 2SP039039/O-8 ("Avaliadora"). A contratação da Avaliadora está sujeita à ratificação pelos sócios das Partes.

4.3. Laudo de Avaliação. O resultado da avaliação do Acervo Cindido da Sagarama na Data Base consta do laudo de avaliação preparado pela Avaliadora, que integra o presente instrumento na forma do **Anexo B** e que será submetido para a aprovação dos sócios das Partes ("Laudo de Avaliação").

4.4. Variações Patrimoniais. As variações patrimoniais incidentes sobre o Acervo Cindido apuradas entre a Data Base e a data da aprovação da Cisão Parcial pelos respectivos sócios das Partes serão absorvidas pela Alpa, na data do evento, sem que isso implique alteração do valor do Acervo Cindido para fins da Cisão Parcial.

5. Efeitos da Cisão Parcial

5.1. Sucessão pela Alpa. Uma vez efetivada a incorporação do Acervo Cindido pela Alpa, o Acervo Cindido passará a fazer parte do acervo patrimonial da Alpa, sem qualquer solução de continuidade e independentemente de quaisquer outras formalidades, de forma que a Alpa sucederá a Sagarama em relação a todos os seus bens, direitos e obrigações relativos ao Acervo Cindido.

5.2. Continuidade da Sagarama. A Sagarama continuará a existir, preservando suas atividades não relacionadas ao Acervo Cindido.

6. Impactos no Capital Social das Sociedades

6.1. Redução do Capital Social da Sagarama. A Cisão Parcial, se aprovada, resultará na redução do capital social da Sagarama em R\$670.797,00 (seiscentos e setenta mil, setecentos e noventa e sete reais), com o cancelamento de 670.797 (seiscentas e setenta mil, setecentas e noventa e sete) quotas, sendo 670.697 (seiscentas e setenta mil, seiscentas e noventa e sete) quotas de titularidade do sócio **GUILHERME BERNARDI** e 100 (cem) quotas de titularidade da sócia **LAURA VENTURA BERNARDI**. Como consequência, o capital social da Sagarama passará de R\$3.274.750,00 (três milhões, duzentos e setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais), dividido em 3.274.750 (três milhões, duzentas e setenta e quatro mil, setecentas e cinquenta) quotas, para R\$2.603.953,00 (dois milhões, seiscentos e três mil, novecentos e cinquenta e três reais), dividido em 2.603.953 (dois milhões, seiscentas e três mil, novecentas e cinquenta e três) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os respectivos sócios:

Nome do sócio	Quotas	Valor em R\$
Guilherme Bernardi	2.603.563	2.603.563,00
Laura Ventura Bernardi	390	390,00
Total	2.603.953	2.603.953,00

DUCESP

DE OJ 24

6.1.1. Consequentemente, a Cláusula 5 do Contrato Social da Sagarama passará a vigorar com a seguinte nova redação:

"5. – O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$2.603.953,00 (dois milhões, seiscentos e três mil, novecentos e cinquenta e três reais) dividido em 2.603.953 (dois milhões, seiscentas e três mil, novecentas e cinquenta e três) quotas idênticas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

Nome do sócio	Quotas	Valor em R\$
GUILHERME BERNARDI	2.603.563	2.603.563,00
LAURA VENTURA BERNARDI	390	390,00
Total	2.603.953	2.603.953,00

Parágrafo 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Artigo 1.052 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil").

Parágrafo 2º - A cada quota corresponderá um voto nas deliberações sociais."

6.1.2. Para fins de esclarecimento, a diferença entre o valor do Acervo Cindido e a parcela do capital social que está sendo reduzida nos termos desta Cláusula corresponde ao valor de R\$2.915.201,54 (dois milhões, novecentos e quinze mil, duzentos e um reais e cinquenta e quatro centavos), proveniente da conta de lucros acumulados da Sociedade.

6.2. Aumento do Capital Social da Alpa. A Cisão Parcial, se aprovada, resultará no aumento do capital social da Alpa em R\$3.585.998,00 (três milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais), desprezando-se os centavos atribuídos ao valor do Acervo Cindido, mediante a criação de 3.585.998 (três milhões, quinhentas e oitenta e cinco mil, novecentas e noventa e oito) novas quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, sendo 3.585.462 (três milhões, quinhentas e oitenta e cinco mil, quatrocentas e sessenta e duas) quotas de titularidade do sócio **GUILHERME BERNARDI** e 536 (quinhentas e trinta e seis) quotas de titularidade da sócia ingressante **LAURA VENTURA BERNARDI**. Como consequência, o capital social da Alpa passará de R\$4.750.000,00 (quatro milhões, setecentos e cinquenta mil reais), dividido em 4.750.000 (quatro milhões, setecentas e cinquenta mil) quotas, para R\$8.335.998,00 (oito milhões, trezentos e trinta e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais), dividido em 8.335.998 (oito milhões, trezentas e trinta e cinco mil, novecentas e noventa e oito) quotas idênticas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre seus sócios:

JUCESP
06 03 24

Nome do sócio	Quotas	Valor em R\$
Guilherme Bernardi	8.145.462	8.145.462,00
Adriana Bernardi Pirani	47.500	47.500,00
Luiz Carlos Bernardi	47.500	47.500,00
Patrícia Bernardi Guell	47.500	47.500,00
Ana Lúcia Bernardi Lopez	47.500	47.500,00
Laura Ventura Bernardi	536	536,00
Total	8.335.998	8.335.998,00

6.2.1. Consequentemente, Cláusula Terceira do Contrato Social da Alpa passará a vigorar com a seguinte nova redação:

"Cláusula Terceira - O Capital Social é de R\$8.335.998,00 (oito milhões, trezentos e trinta e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais), representado por 8.335.998 (oito milhões, trezentos e trinta e cinco mil, novecentos e noventa e oito) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Nome do sócio	Quotas	Valor em R\$
GUILHERME BERNARDI	8.145.462	8.145.462,00
ADRIANA BERNARDI PIRANI	47.500	47.500,00
LUIZ CARLOS BERNARDI	47.500	47.500,00
PATRÍCIA BERNARDI GUELL	47.500	47.500,00
ANA LÚCIA BERNARDI LOPEZ	47.500	47.500,00
LAURA VENTURA BERNARDI	536	536,00
Total	8.335.998	8.335.998,00

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social."

7. Aprovação

7.1. As operações objeto deste Protocolo, incluindo a ratificação da contratação da Avaliadora e a aprovação deste Protocolo e do Laudo de Avaliação, deverão ser deliberadas e aprovadas pelos sócios das Partes, na forma da regulamentação aplicável e dos Contratos Sociais das Partes. Uma vez aprovadas as referidas operações, serão realizadas as alterações necessárias nos Contratos Sociais das Partes para refletir os impactos das operações previstas neste Protocolo.


JUCESP
06 03 24

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 6 vias de igual teor e forma.

Arujá, 31 de dezembro de 2023.

SAGARAMA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.


Guilherme Bernardi



Laura Ventura Bernardi

ALPA - ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA.

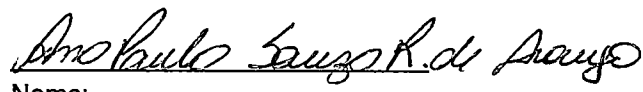

Guilherme Bernardi

Testemunhas:

1.


Nome: Luiz Henrique Bolisto
RG: 37.197.400-8
CPF: 44687387800

2.


Nome: Amobaldo Sauro R. de Araujo
RG: 35.946.227.3
CPF: 318.844.708.66

ANEXO A

ACERVO CINDIDO DA SAGARAMA

Patrimônio líquido cindido, conforme laudo de avaliação, no valor de R\$3.585.998,54 (três milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos), o qual inclui, dentre outros ativos e passivos:

- 40% do imóvel objeto da matrícula nº 38.833 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Isabel, com a seguinte descrição: "Lote 08A (oito-a), Quadra E (ê), Área 2.984,55m² (dois mil, novecentos e oitenta e quatro metros e cinquenta e cinco decímetros quadrados), do loteamento denominado "CENTRO INDUSTRIAL DE ARUJÁ", situado no perímetro urbano do Município de Arujá/SP, assim descrito: Inicia no ponto 1, nas coordenadas N= 147.640,5756m E=246.028,2960m, distante 99,95 (noventa e nove metros e noventa e cinco centímetros), do PI ponto de interseção formado pelas Avenidas Takara Belmont e Avenida Osaka, deste segue confrontando com a Avenida Takara Belmont por muro até o ponto 2, com azimute de 72°30'23" e distância de 49,750m (quarenta e nove metros e setecentos e cinquenta centímetros), do ponto 2 deflete à direita passando a confrontar com o Lote 8B, por divisa aberta até o ponto 6, com azimute de 162°29'14" e distância de 60,000m (sessenta metros), do ponto 6 deflete a direita passando a confrontar com o Lote 7, por muro até o ponto 7, com 252°28'48" e distância de 49,583m (quarenta e nove metros e quinhentos e oitenta e três centímetros), do ponto 7 deflete a direita, passando a confrontar com o Lote 9, por muro até o ponto 1, onde teve início a descrição, azimute de 342°19'42" e distância de 60,000m (sessenta metros), lotes estes todos da mesma quadra, encerrando a área acima citada", com cadastro na Prefeitura Municipal de Arujá sob o nº SO.21.09.02.09";
- 10% do imóvel objeto da matrícula nº 53.966 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Isabel, com a seguinte descrição: "Área C, com 20.401,45 m² (vinte mil, quatrocentos e um metros e quarenta e cinco decímetros quadrados), situada na Avenida Governador Mário Covas Júnior, no perímetro urbano do Município de Arujá/SP, com as seguintes divisas e confrontações: Inicia-se no ponto "A", definido pelas coordenadas E(X) 360.193,034 e N(Y) 7.410.201,556, deste ponto, segue em sentido horário, pela margem da Avenida Governador Mário Covas Júnior, confrontando com a Área D (matrícula 53.967), com azimute de 49°54'56" e distância de 46,36m até o ponto B definido pelas coordenadas E(X) 360.228,505 e N(Y) 7.410.231,409, deste ponto segue com azimute de 49°56'10" e distância de 74,15m até o ponto C definido pelas coordenadas E(X) 360.285,255 e N(Y) 7.410.279,135, deste ponto segue com azimute de 49°58'46" e distância de 50,95m até o ponto D definido pelas coordenadas E(X) 360.324,270 e N(Y) 7.410.311,897, deste ponto segue com azimute de 50°00'00" e distância de 45,10m até o ponto E definido pelas coordenadas E(X) 360.358,820 e N(Y) 7.410.340,888, deste ponto segue com azimute de 50°08'21" e distância de 16,99m até o ponto F definido pelas coordenadas E(X) 360.371,864 e N(Y) 7.410.351,779, deste ponto segue com azimute de 48°14'22" e distância de 21,82m até o ponto G definido pelas coordenadas E(X) 360.388,139 e N(Y) 7.410.366,311, deste ponto segue com azimute de 45°22'21" e distância 14,97m até o ponto H definido pelas

PROCESSO
05 03 24

coordenadas E(X) 360.398,792 e N(Y) 7.410.376,826, deste ponto deflete a direita e segue agora confrontando com a Área B (matrícula 53.965), com azimute de $161^{\circ}53'11''$ e distância de 39,47m até o ponto 27A definido pelas coordenadas E(X) 360.411,063 e N(Y) 7.410.339,314, deste ponto segue com azimute de $189^{\circ}22'56''$ e distância de 28,48m até o ponto 26A definido pelas coordenadas E(X) 360.406,420 e N(Y) 7.410.311,211, deste ponto segue com azimute de $283^{\circ}33'46''$ e distância de 5,01m até o ponto 25A definido pelas coordenadas E(X) 360.401,546 e N(Y) 7.410.312,387, deste ponto segue com azimute de $189^{\circ}22'56''$ e distância de 19,46m até o ponto 24A definido pelas coordenadas E(X) 360.398,373 e N(Y) 7.410.293,185, deste ponto segue com azimute de $193^{\circ}55'54''$ e distância de 15,49m até o ponto 23A definido pelas coordenadas E(X) 360.394,643 e N(Y) 7.410.278,148, deste ponto segue com azimute de $199^{\circ}59'25''$ e distância de 16,46 até o ponto 22A definido pelas coordenadas E(X) 360.389,016 e N(Y) 7.410.262,679, deste ponto segue com azimute de $206^{\circ}21'12''$ e distância de 16,70 até o ponto 21A definido pelas coordenadas E(X) 360.381,601 e N(Y) 7.410.247,711, deste ponto segue com azimute de $212^{\circ}26'22''$ e distância de 15,38m até o ponto 20A definido pelas coordenadas E(X) 360.373,352 e N(Y) 7.410.234,733, deste ponto segue com azimute de $218^{\circ}48'02''$ e distância de 16,10m até o ponto 19A definido pelas coordenadas E(X) 360.363,262 e N(Y) 7.410.222,183, deste ponto segue com azimute de $225^{\circ}10'06''$ e distância de 16,07m até o ponto 18A definido pelas coordenadas E(X) 360.351,866 e N(Y) 7.410.210,854, deste ponto segue com azimute de $231^{\circ}45'23''$ e distância de 17,15m até o ponto 17A definido pelas coordenadas E(X) 360.338,400 e N(Y) 7.410.200,241, deste ponto segue com azimute de $239^{\circ}36'37''$ e distância de 15,20m até o ponto 16A definido pelas coordenadas E(X) 360.325,291 e N(Y) 7.410.192,553, deste ponto segue com azimute de $242^{\circ}41'30''$ e distância de 17,42m até o ponto 15A definido pelas coordenadas E(X) 360.309,816 e N(Y) 7.410.184,563, deste ponto segue com azimute de $245^{\circ}42'07''$ e distância de 19,57m até o ponto 14A definido pelas coordenadas E(X) 360.291,978 e N(Y) 7.410.176,509, deste ponto segue com azimute de $244^{\circ}46'48''$ e distância de 21,12m até o ponto 13A definido pelas coordenadas E(X) 360.272,869 e N(Y) 7.410.167,509, deste ponto segue com azimute de $240^{\circ}15'32''$ e distância de 21,47m até o ponto 12A definido pelas coordenadas E(X) 360.254,229 e N(Y) 7.410.156,859, deste ponto segue com azimute de $232^{\circ}27'23''$ e distância de 19,42m até o ponto 11A definido pelas coordenadas E(X) 360.238,831 e N(Y) 7.410.145,026, deste ponto deflete a direita e segue agora confrontando com a propriedade de Espólio de Agostinho Dias Garrote, com azimute de $320^{\circ}59'17''$ e distância de 72,75m até o ponto A inicio desta descrição. O presente trabalho topográfico foi referenciado a rede de vértices geodésicos de sistema topográfico do Município de Arujá composto de: FATS.05-07 N=7.411.344,6728m E=365.768,4821 FATS.05-06 N=7.411.205,7029m E=366.660,0643", com cadastro na Prefeitura Municipal de Arujá sob o n° SO 31 15 04 04.000";

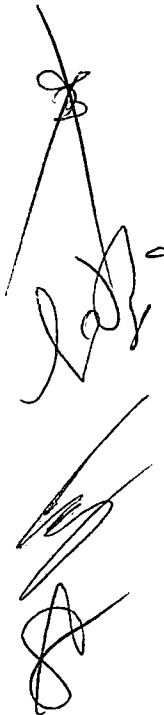
- 20% do imóvel objeto da matrícula n° 56.210 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Mogi das Cruzes, com a seguinte descrição: "UM TERRENO e respectivas benfeitorias, denominado para efeito de localização como Gleba B, destacado de parte da Gleba 14, situado no bairro do Taboão, perímetro urbano deste município e Comarca, assim descrito e caracterizado: "Inicia-se no ponto "G" localizado no alinhamento da faixa da Estrada Municipal Taboão Parateí distante perpendicularmente do eixo 8,00 m da estrada, no ponto

DUCEAP

06 03 24

de divisa da propriedade do Mosteiro de São Bento de São Paulo (transcrição 11.919), segue confrontando com referida propriedade por um alinhamento de cerca nos seguintes azimutes e distancias: 45°55'52" – 234,40 m, 49°35'53" – 23,16 m, onde encontra o ponto "H"; deste ponto deflete à direita e segue por um alinhamento de cerca confrontando com a propriedade da CIMENTO TUPI (matrícula 1.956), e segue nos seguintes azimutes e distancias: 160°22'19" – 123,06 m, 157°59'18" – 136,58 m, onde encontra o ponto "I"; localizado no alinhamento da faixa da Estrada Municipal Taboão Parateí, deste ponto deflete à direita e segue confrontando com a ESTRADA MUNICIPAL TABOÃO PARATEÍ, e segue pelo alinhamento da referida estrada nos seguintes azimutes e distancias: 239°21'28" – 7,63 m, 245°46'30" – 16,30 m, 254°24'36" – 15,59 m, onde encontra o ponto "J"; deste ponto segue pelo alinhamento da referida estrada no seguintes azimutes e distâncias: 254°24'36" – 1,54 m, 261°11'59" – 8,13 m, 272°32'09" – 11,69 m, 272°32'09" – 6,96 m, 289°02'45" – 7,89 m, 291°59'25" – 15,93 m, 303°11'50" – 23,29m, 303°57'57" – 11,95 m, 300°05'03" – 13,74 m, 297°20'09" – 13,62 m, 287°17'26" – 13,87 m, 283°37'43" – 16,59 m, 279°16'38" – 16,19 m, 278°01'32" – 12,80 m, 276°17'06" – 10,53 m, 280°15'56" – 12,14 m, 286°07'00" – 11,94 m, 290°09'45" – 10,44 m, 291°27'40" – 13,48 m, 293°27'56" – 16,83 m, 298°20'28" – 7,45 m, 298°42'23" – 2,40 m, onde encontra o ponto "G"; o qual deu origem a presente descrição, fechando uma área com perímetro (G, H, I, J, G), com 34.308,23m², com cadastro na Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes sob o nº 53.005.042.8";

- 100% do imóvel objeto da matrícula nº 52.954 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Isabel, com a seguinte descrição: "Apartamento 72 (setenta e dois), localizado no 7º pavimento, 6º andar, do condomínio RESIDENCIAL EDIFÍCIO PLAZA VALÊNCIA, situado na Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 650, Bairro Jordanópolis, perímetro urbano do Município de Arujá/SP, com a seguinte descrição: confronta pela frente com o hall de entrada e área do elevador; no lado direito com a área de uso comum, do lado esquerdo com o apto de final 01 e nos fundos com área da guarita que faz frente para a Avenida Nossa Senhora de Fátima, área privativa de construção 67,90 m², área privativa de garagem (acessório) 11,50 m², área de uso comum 32,26 m², área real total 79,40 m², fração ideal de terreno 0,026183%. A unidade contém uma vaga de garagem nº 36 coberta, determinada e vinculada de uso exclusivo", com cadastro na Prefeitura Municipal de Arujá sob o nº SO11051308.000";
- 15,815% do imóvel objeto da matrícula nº 53.961 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Mogi das Cruzes, com a seguinte descrição: "UMA ÁREA DE TERRAS designada como GLEBA A-3, destacada dos Sítios das Flores e Florido, contendo uma casa velha, situada na zona rural, do bairro Lambari, do distrito e município de Guararema, desta Comarca, assim descrita e caracterizada: "a referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice P25, assinalado em planta anexa como segue: Do vértice P25 segue até o vértice P26, no azimute de 54° 36' 50", na extensão de 7,27m; Do vértice P26 segue até o vértice P27, no azimute de 61° 15' 34", na extensão de 15,94m; Do vértice P27 segue até o vértice P28, no azimute de 52' 16' 48", na extensão de 15,28m; Do vértice P28 segue até o vértice P29, no azimute de 39° 26' 12", na extensão de 10,74m; Do vértice P29 segue até o vértice P30, no azimute de 29° 03' 06", na extensão de 16,16m; Do vértice P30 segue até o vértice P31, no azimute de 24° 09' 36", na extensão de 25,16m; Do vértice P31



PROCESSO

06 03 24

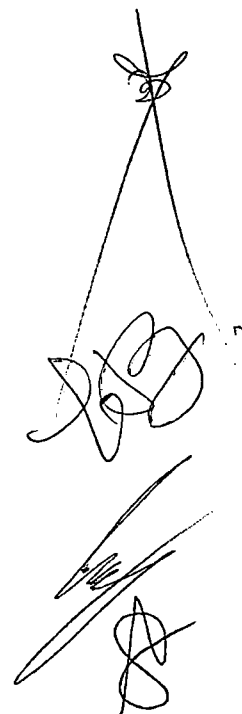
segue até o vértice P32, no azimute de $30^{\circ} 10' 07''$, na extensão de 7,52m; Do vértice P32 segue até o vértice P33, no azimute de $38^{\circ} 20' 14''$, na extensão de 5,91m; Do vértice P33 segue até o vértice P34, no azimute de $53^{\circ} 36' 03''$, na extensão de 12,30m; Do vértice P34 segue até o vértice P35, no azimute de $61^{\circ} 33' 49''$, na extensão de 24,54m; Do vértice P35 segue até o vértice P36, no azimute de $52^{\circ} 54' 03''$, na extensão de 30,31m; Do vértice P36 segue até o vértice P37, no azimute de $50^{\circ} 47' 06''$, na extensão de 23,43m; no vértice P37 segue até o vértice P38, no azimute de $57^{\circ} 42' 07''$, na extensão de 38,94m; Do vértice P38 segue até o vértice P39, no azimute de $57^{\circ} 26' 37''$, na extensão de 26,15m; Do vértice P39 segue até o vértice P39A, no azimute de $60^{\circ} 02' 12''$, na extensão de 5,81m; Do vértice P39A segue até o vértice P22A, no azimute de $141^{\circ} 49' 35''$, na extensão de 308,39m; Do vértice P22A segue até o vértice M20, no azimute de $225^{\circ} 33' 48''$, na extensão de 88,39m; Do vértice M 20 segue até o vértice P23, no azimute de $255^{\circ} 33' 48''$, na extensão de 40,97m; Do vértice P23 segue até o vértice M 21, no azimute de $255^{\circ} 33' 48''$, na extensão de 41,53m; Do vértice M 21 segue até o vértice M 22, no azimute de $255^{\circ} 33' 48''$, na extensão de 70,00m; Do vértice M 22 segue até o vértice P24, no azimute de $255^{\circ} 33' 47''$, na extensão de 24,73m; Do vértice P24 segue até o vértice M 23, pelo CORREGO, na extensão de 151,27m. Finalmente do vértice P52B segue até o vértice P1 (início da descrição), pelo CORREGO, na extensão de 44,77m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de $65.340,75m^2$ (Seiscentos e cinco mil trezentos e quarenta metros quadrados e setenta e cinco décimos quadrados). Confrontações: Do vértice P25 ao vértice P39A, confrontando com a ESTRADA DO LAGO; Do vértice P39A ao vértice P22A, confrontando com a GLEBA "A2" pertencente ao UGO SOMETTI; Do vértice P22A ao vértice P23, confrontando com o terreno pertencente a MARCILIO DE OLIVEIRA OU SUCESSORES; Do vértice P23 ao vértice P24, confrontando com o terreno de MATRICULA 33.032 pertencente a ESTEVAN CARAJILESCOV. Finalmente do vértice P24 ao vértice P25, confrontando com o terreno de MATRÍCULA 22.981 pertencente à FÁBIO ALBERTO ARDITO LERÁRIO", com cadastro na Prefeitura Municipal de Guararema sob o nº 54162 34 44 0406 00 000"; e

- 100% do imóvel objeto da matrícula nº 61.033 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Isabel, com a seguinte descrição: "CASA 080 – TIPO I, do RESIDENCIAL SUNVILLE (2ª FASE), condomínio situado na Estrada dos Índios, nº 2645, Bairro do Limoeiro, perímetro urbano do Município de Arujá/SP, com as seguintes características: "possui uma área real privativa coberta edificada de $201,020m^2$ (na qual se encontra incluída 3 vagas de garagem sob cobertura, localizadas no pavimento inferior), mais a área real privativa descoberta (na qual se encontra incluída 1 vaga de garagem localizada no pavimento inferior) mais jardim e quintal de $138,970m^2$, totalizando a área real privativa de $339,990m^2$, a área real comum coberta de $5,194m^2$ e a área real comum descoberta de $199,099m^2$, totalizando a área comum de $204,293m^2$, perfazendo a área real total de $544,283m^2$, correspondendo-lhe uma fração ideal de áreas construídas de 0,4788%; cabendo-lhe ainda, um terreno de utilização exclusiva de $260,000m^2$, terreno comum de $202,314m^2$, totalizando uma área de terreno de $462,314m^2$ sobre o todo do terreno condominial, correspondendo-lhe uma fração ideal de área terreno de 0,4739%. Essa casa localiza-se na parte central posterior, no sentido de quem da Estrada dos Índios olhar para o condomínio, e, confronta pela frente, de quem da via de circulação do condomínio – Alameda dos Tupinambás – olhar para a mesma, com

ACERVO
05 03 24

ANEXO B

LAUDO DE AVALIAÇÃO CONTÁBIL DO ACERVO CINDIDO

Handwritten signature and stamp. The signature is written in a cursive style. Below the signature is a circular stamp containing illegible text.

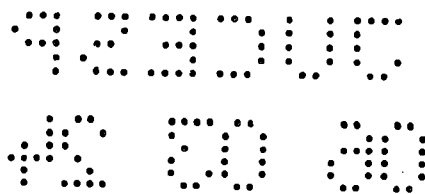
LAUDO DE AVALIAÇÃO CONTÁBIL

PARA FINS DE CISÃO

SAGARAMA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
CNPJ/MF 08.894.652/0001-29

A C.H.HIGUCHI Perícias e Contabilidade, empresa devidamente registrada no CRC – Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo, sob o número 2SP039039/O-8, com sede à Alameda Santos, 200 – Mzn, São Paulo - SP, e inscrita no CNPJ sob o número 09.317.006/0001-61, tendo como responsável técnico o Sr. Celso Hiroyuki Higuchi, CRCSP 192.644, contratada para elaboração do laudo de avaliação, a valor contábil, da empresa cindida SAGARAMA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.894.652/0001-29, com sede social na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Rua Cerejeiras, 99, Arujazinho IV, CEP 07400-000, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE 35221531245 (“Empresa”).

Este documento foi assinado digitalmente por Celso Hiroyuki Higuchi.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 3F4E-5D1F-CA8E-B0AE.



Data: 18-fev-24
Laudo Avaliação Contábil
SAGARAMA

Os avaliadores apresentam, neste ato, o relatório e suas conclusões, nos seguintes termos e condições:

1. OBJETO DA AVALIAÇÃO

1. A avaliação do patrimônio líquido contábil em 30 de novembro de 2023 da Sagarama Participações Societárias Ltda. tem por objetivo suportar a reestruturação societária na qual o patrimônio líquido da Companhia será transferido por cisão para a Alpa. A Sagarama tem como objeto social a atuação como holding de instituição não-financeira.

2. RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

2. A administração da Companhia é responsável pela escrituração dos livros e elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

3. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

3. O Patrimônio Líquido da Empresa, com a consequente determinação do valor para cisão, foi avaliado pelo seu respectivo valor contábil e está registrado em conformidade com os critérios e princípios contábeis geralmente aceitos, de acordo com o Balanço Patrimonial levantado em 30 de novembro de 2023 – vide **ANEXO I**.

Este documento foi assinado digitalmente por Celso Hiroyuki Higuchi
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 3F4E-5D1F-CA8E-B0AE.



CRCSP
08 03 24

Data: 18-fev-24
Laudo Avaliação Contábil
SAGARAMA

4. CONCLUSÃO

4. Após os devidos exames e verificações técnicas e com base nos dados referidos neste Laudo de Avaliação Contábil (CFC/CTG Nº 2002 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018), concluímos que o valor do patrimônio líquido da empresa SAGARAMA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., empresa cindida, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.894.652/0001-29, é de **R\$ 17.506.406,46 (Dezessete milhões e quinhentos e seis mil e quatrocentos e seis reais e quarenta e seis centavos)**, avaliados de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. No **ANEXO II** está demonstrado o acervo líquido dos itens para cisão parcial no montante de **R\$ 3.585.998,54 (Três milhões e quinhentos e oitenta e cinco mil e novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos)**, sendo composto por itens monetários (aplicações financeiras), imóveis registrados como propriedades para investimentos e passivos na contabilidade da empresa Sagarama.

De acordo com as normas profissionais estabelecidas pelo CFC – Conselho Federal de Contabilidade, não temos conhecimento de conflito de interesse, direto ou indireto, tampouco de qualquer outra circunstância que represente conflito de interesse em relação aos serviços que foram por nós prestados e que estão acima descritos.

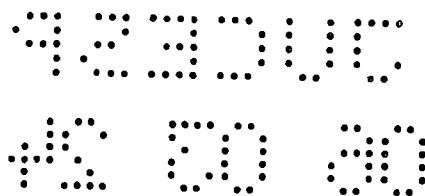
E por ser esta a expressão do melhor de nosso entendimento técnico, firmamos o presente Laudo de Avaliação Contábil.

São Paulo, 16 de fevereiro de 2024

Celso Hiroyuki Higuchi
CRCSP 192.644/O-6

HIGUCHI
ASSURANCE
PERITOS CONTÁBEIS

Este documento foi assinado digitalmente por Celso Hiroyuki Higuchi.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 3F4E-5D1F-CA8E-B0AE.



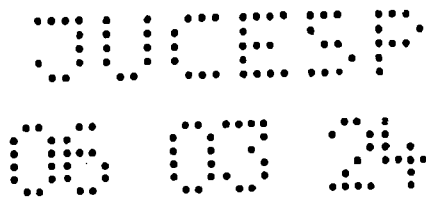
Data: 18-fev-24
Laudo Avaliação Contábil
SAGARAMA

ANEXO I

Balanco Patrimonial
Em 30/11/2023

**SAGARAMA PARTICIPAÇÕES
SOCIETÁRIAS LTDA.**

Este documento foi assinado digitalmente por Celso Hiroyuki Higuchi.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 3F4E-5D1F-CA8E-B0AE.



Data: 18-fev-24
Laudo Avaliação Contábil
SAGARAMA

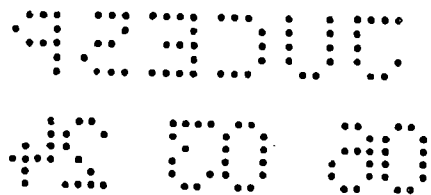
SAGARAMA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.

CNPJ 08.894.652/0001-29

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 30 DE NOVEMBRO DE 2023 EM REAIS

	R\$ 30/11/23
ATIVO	
CIRCULANTE	
DISPONIBILIDADES	
Caixa e Bancos	4.510,00
Aplicações Financeiras	3.693.678,36
Impostos a Recuperar	1.432,92
TOTAL CIRCULANTE	3.699.621,28
NÃO CIRCULANTE	
INVESTIMENTOS	
Participações societárias	13.920.407,92
Propriedades	3.060.957,26
TOTAL NÃO CIRCULANTE	16.981.365,18
TOTAL DO ATIVO	20.680.986,46
	R\$ 30/11/23
PASSIVO	
CIRCULANTE	
Fornecedores	580,00
Lucros a pagar	3.174.000,00
	3.174.580,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Capital	3.274.750,00
Lucros acumulados	14.231.656,46
	17.506.406,46
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	20.680.986,46

Este documento foi assinado digitalmente por Celso Hiroyuki Higuchi.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 3F4E-5D1F-CA8E-B0AE.



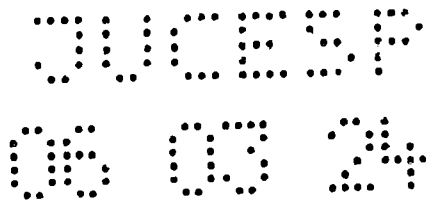
Data: 18-fev-24
Laudo Avaliação Contábil
SAGARAMA

ANEXO II

Acervo Líquido Cindido

**SAGARAMA PARTICIPAÇÕES
SOCIETÁRIAS LTDA.**

Este documento foi assinado digitalmente por Celso Hiroyuki Higuchi.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 3F4E-5D1F-CA8E-B0AE.



Data: 18-fev-24
Laudo Avaliação Contábil
SAGARAMA

SAGARAMA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.

CNPJ 08.894.652/0001-29

RELAÇÃO ANALÍTICA DO ACERVO LÍQUIDO CINDIDO EM 30 DE NOVEMBRO DE 2023 EM REAIS

Descrição	Matrícula	Valor em 30/11/2023
Propriedades para Investimentos		
10% do imóvel objeto da matrícula nº 53.966 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Isabel	nº 53.966 do RGI Santa Isabel	200.000,00
15,815% do imóvel objeto da matrícula nº 53.961 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Mogi das Cruzes	nº 53.961 do 1º RGI Mogi das Cruzes	74.000,00
20% do imóvel objeto da matrícula nº 56.210 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Mogi das Cruzes	nº 56.210 do 1º RGI Mogi das Cruzes	1.030.000,00
40% do imóvel objeto da matrícula nº 38.833 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Isabel	nº 38.833 do RGI Santa Isabel	600.000,00
100% do imóvel objeto da matrícula nº 52.954 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Isabel	nº 52.954 do RGI Santa Isabel	309.074,02
100% do imóvel objeto da matrícula nº 61.033 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Isabel	nº 61.033 do RGI Santa Isabel	847.883,24
TOTAL		3.060.957,26

Ativo Circulante		
CAIXA GERAL		4.500,00
BCO ITAÚ S/A - C/C 07850-2 AG 7939		10,00
ITAU APLIC AUT MAIS 7850-2 (70)		96.723,71
APLICAÇÕES ITAU TRUST RF 7850-2 (72)		139.839,53
APLICAÇÃO ITAU CDB DI7850-2 (74)		7.157,00
APLICACAO ITAU LF DI 7850-2 (75)		250.000,00
APLICACAO ITAU COMPROMISSADA 07850-2		3.199.958,12
IRF S/ APLICACAO FINANCEIRA		1.432,92
		3.699.621,28

Passivo		
FORNECEDORES DIVERSOS		-580,00
LUCROS A PAGAR - GUILHERME		-3.174.000,00
		-3.174.580,00

Acervo líquido para Cisão		3.585.998,54
----------------------------------	--	---------------------

Este documento foi assinado digitalmente por Celso Hiroyuki Higuchi.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 3F4E-5D1F-CA8E-B0AE.

Este documento foi assinado digitalmente por Celso Hiroyuki Higuchi.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 3F4E-5D1F-CA8E-B0AE.



PROCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/3F4E-5D1F-CA8E-B0AE> ou vá até o site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3F4E-5D1F-CA8E-B0AE



Hash do Documento

DFA1FE4F336025E2C33A7F8B1F95EA806E45B7C22448173AFB787F7D418CC016

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/02/2024 é(são) :

Celso Hiroyuki Higuchi - 170.997.978-08 em 19/02/2024 17:42

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

